

Lista Nacional das Instalações Abrangidas para 2021-2025 (*Lista NIMs*)

Nota de Esclarecimento ao Decreto-Lei nº 10/2019, de 18 de janeiro

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 10/2019, de 18 de janeiro, procedeu-se à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 38/2013, de 15 de março, e à transposição parcial da nova Diretiva CELE, a Diretiva (UE) 2018/410 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março (Diretiva CELE).

Neste seguimento, importa esclarecer o seguinte:

1. Encontra-se a decorrer o período de submissão de dados verificados à APA para efeitos da determinação do montante de licenças de emissão gratuitas para o período de cinco anos, que se inicia a 1 de janeiro de 2021 (Lista NIMs 2021-2025).

Clarifica-se que, o prazo referido no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 10/2019 foi derogado com a publicação do Regulamento Delegado (UE) 2019/331 da Comissão, de 19 de dezembro, sobre a determinação das regras transitórias da União relativas à atribuição harmonizada de licenças de emissão a título gratuito nos termos do artigo 10.º-A da Diretiva CELE, pelo que [os operadores das instalações poderão apresentar o pedido de atribuição de licenças de emissão a título gratuito, à APA, até 30 de maio de 2019.](#)

2. Os verificadores que atuem neste âmbito devem estar acreditados pelo código 98 do anexo I do Regulamento (UE) 600/2012 da Comissão, de 21 de junho, e do Regulamento de Execução (UE) 2018/2067 da Comissão, de 19 de dezembro.
3. Os formulários que deverão ser submetidos à APA, tal como previsto no n.º 4 do artigo n.º 3.º do Decreto-Lei n.º 10/2019, de 18 de janeiro, devendo ser previamente sujeitos a um processo de verificação por um verificador acreditado, encontram-se disponíveis no portal da APA, e são os seguintes:
 - Relatório de Dados de Referência (Formulário NIMs)
 - Plano Metodológico de Monitorização (MMP)
 - Relatório de Verificação.
4. Para efeitos da determinação dos dados mencionados no ponto 1, devem ser cumpridas as regras transitórias da União relativas à atribuição harmonizada de licenças de emissão a título gratuito, tal como estabelecidas no Regulamento Delegado (UE) 2019/331 da Comissão, de 19 de dezembro, disponível no portal da APA.
5. Mais se informa que será também publicada no decorrer do mês de abril de 2019 a nova Lista dos setores e subsetores expostos a risco significativo de fuga de carbono (Lista CL). A versão adotada pela Comissão, a 19/02/2019, está disponível no portal da APA.

7. Os operadores de instalações não elegíveis para atribuição gratuita de licenças de emissão devem apenas apresentar à APA, até 30 de maio de 2019, dados gerais sobre as mesmas, nomeadamente designação da instalação e do operador, morada, n.º TEGEE e ID da instalação no Registo Português de Licenças de Emissão integrado no Registo da União, devendo utilizar o Relatório de Dados de Referência (Formulário NIMs), por forma a constarem da Lista NIMs 2021-2025 como instalação abrangida, não sendo necessária uma verificação sobre esses dados.

Rev-01 - 08/04/2019